LEI Nº. 992

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos um aumento de 30% sobre seus atuais vencimentos a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de doações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 09 de junho de 1989.

José Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário